

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.227,72 (Mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Porto Franco, 07 de dezembro de 2020.

Nelson Horácio Macedo Fonseca Lucas S. P. Miranda
Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto
Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento